



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO, REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, e **KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Dr. Alcides Figueiredo, 38, Centro, Niterói/RJ, CEP.: 24.020-230, inscrita no CNPJ-MF nº 02.911.547/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **GABRIELE SPINDOLA SILVA**, CPF nº 156.807.647-02, inscrito no CPF nº 031.217.927-84, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO, REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022**, de comum acordo, com fundamento no art. 57, §1º, incisos III e V, e art. 78, inciso XIV, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no art. 186, inciso II, e art. 187, inciso II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/001355/2022 e SEI-330030/000230/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a formalização do acréscimo de serviços (qualitativo e quantitativo) ao contrato, reinício de obra e adequação de cronograma com prorrogação do Contrato nº 047/2022, relativo à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURO DE BENS TOMBADOS, PARA A EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DO CASARÃO E DA CAPELA DA FAZENDA COLUBANDÊ”**, com fundamento no art. 57, §1º, incisos III e V, e art. 78, inciso XIV, ambos da Lei nº 8.666/1993, e no art. 186, inciso II, e art. 187, inciso II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo):** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo qualitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de **R\$ 39.819,54**, (Trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a **0,54%** (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do contrato; o acréscimo quantitativo correspondente a **R\$ 3.633.862,20** (três milhões seiscentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), equivalente a **49,14%** (quarenta e nove vírgula quatorze por cento) do valor do contrato, resultando em um Acréscimo do valor total do Contrato de **R\$ 3.673.681,74** (três milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 11.068.681,74** (onze milhões sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o constante no processo administrativo SEI-330030/000230/2023, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual, no percentual **49,68%** (quarenta e nove vírgula sessenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 189, §1º do RLC/EMOP-RJ e do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos legalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 3.673.681,74** (três milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato):** Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 11.068.681,74** (onze milhões sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Do Reinício):** Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem do prazo de execução do Contrato nº 047/2022, com a retomada da obra em **19/03/2024**, nos termos do memorando de reinício (index ) e cronograma físico financeiro (index ). Desta forma, fica fixado o termo final de vigência de execução de obra para a data de **27/03/2025** e de vigência contratual para a data de **25/06/2025**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por **365 dias**, dando-se ao Contrato total de **815 dias** e fixando o seu termo final para **25/06/2025**, conforme a Cláusula Terceira do Contrato 047/2022 e art. 186, do RLC/EMOP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução)** – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato em **365 dias**, dando-se ao contrato **725 dias** e fixando o seu termo final para **27/03/2025**, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 047/2022 e art. 187, do RLC/EMOP.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 501

Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025

Nota de Empenho: 2024NE00275

**Parágrafo único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA (Da ratificação):** As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 047/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CA 4 A 7

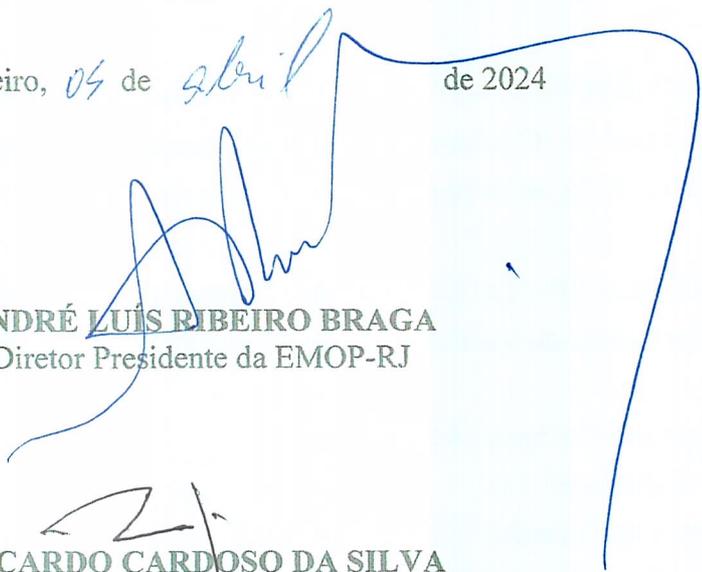


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

**PELA CONTRATANTE:**

  
**ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente da EMOP-RJ

  
**RICARDO CARDOSO DA SILVA**  
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

**PELA CONTRATADA:**

  
**GABRIELE SPINDOLA SILVA**  
Representante Legal da Kroy Engenharia e Serviços Ltda

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
ID/CPF:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
ID/CPF: 116 538277-69